Resolução nº : 2899/2000
Protocolo nº : 53023/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar a multa de 100 UFIR's (cem Unidades Fiscais de Referência), parcialmente nos termos da Instrução nº 327/00 da Diretoria Revisora de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA